Publicar

COPIA

LEI Nº 0863/98
Dispõe sobre aprovação de convênio entre o Município de João Neiva e o DETRAN-ES.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio de cessão de pessoal a ser firmado entre o Município de João Neiva e o Departamento Estadual de Trânsito, na forma do termo que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 25 dias do mês de maio de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 25 de maio de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete

CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL

CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO **DE JOÃO NEIVA**, E O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES**, PARA CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PERTENCENTE AQUELE MUNICIPIO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Autarquia Estadual, sediada à Av. Nossa Senhora da Penha, 2.270, Bairro: Santa Luíza, Vitória-ES, inscrito no C.G.C. nº. 281.621.05/0001-66, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO , neste ato representado pelo seu Diretor Geral, MÁRIO NATALI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 125558007/00, Carteira de Identidade n.º 2288-1/PM, residente e domiciliado no Município de Vitória-ES, e o Municipio de JOÃO NEIVA-ES, doravante denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALUYZIO MORELLATO, brasileiro, casado, inscrito no C.I. nº.167.810/ES, residente e domiciliado no Município de João Neiva-ES, ajustam o que se encontra expresso nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Convênio é a regulamentação da Cessão de Pesssoal, do Municipio de João Neiva-ES, ao DETRAN-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA

O empregado cedido continuará subordinado a repartição de origem e consequentemente sujeito as suas normas internas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atestado de freqüência do empregado cedido, deverá ser encaminhado mensalmente ao Setor competente do Municipio, contendo a integralidade dos dias trabalhados ou quaisquer outras alterações ocorridas no curso do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A celebração do presente Termo não importará em qualquer ÔNUS para o DETRAN/ES, todo e qualquer valor pecuniário, à titulo de remuneração devida ao empregado cedido e Responsabilidade do Municipio, bem como os respectivos encargos sociais.

CLAUSULA TERCEIRA

O empregado do Municipio enquanto cedido terá assegurado todos os benefícios decorrentes da sua relação de empregado, na forma da Lei.

CLAUSULA QUARTA

O Municipio se responsabilizará por qualquer dano, comprovadamente doloso, praticado pelo empregado cedido, contra o Patrimônio do DETRAN-ES.

CLAUSULA QUINTA

O presente Termo poderá ser rescindindo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização a outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de encerramento deste termo, ou na hipótese de sua denúncia ou rescisão, prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data do retorno do servidor.

CLAUSULA SEXTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado ou aditado no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO

Qualquer alteração nas Cláusulas deste Termo deverá ser proposta expressamente pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas que decorram direta ou indiretamente do presente Termo.

E assim por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinada.

Vitória, 01 de abril de 1998.

MÁRIO NATALI
DIRETOR GERAL - DETRAN-ES
CESSIONÁRIO

ALUYZIO MORELLATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF: 027.578.407-03

2ª)

CPF: 394.603.637-68

Conv.cp_jn98.doc